PROJETO DE LEI Nº 39, DE 10 DE JUNHO DE 2025

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI Nº 2.461, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 2.461 de 19 de junho de 2015 em até doze meses contados da data de publicação do novo Plano Nacional de Educação que sucederá o atual aprovado pela Lei Federal n º 13.005, de 25 de junho de 2014, cuja vigência também foi prorrogada pela Lei federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

Parágrafo único. No prazo de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 10 de junho de 2025.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU

Prefeito de Santo Amaro da Imperatriz/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 00/2025-GAB.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 10 de junho de 2025

Sua Excelência, Senhor
JULIO JACOB BROERING NETO
Presidente da Câmara Municipal
Santo Amaro da Imperatriz/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Senhor Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei a esse Egrégio Colegiado Municipal, para a competente e indispensável aprovação dos ilustres vereadores, matéria que trata da prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Santo Amaro da Imperatriz/SC, atualmente aprovado pela Lei nº 2.461 de 19 de junho de 2015. Justificativa anexa.

Atenciosamente,

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU

Prefeito de Santo Amaro da Imperatriz/SC

JUSTIFICATIVA ao projeto de Lei que " PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI Nº 2.461, DE 19 DE JUNHO DE 2015."

Senhores Vereadores:

No momento em que nos dirigimos a essa Egrégia Casa Legislativa, apresentamos o Projeto de Lei que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado pelo Lei nº 2.461, de 19 de junho de 2015, para apreciação dos nobres Vereadores.

A justificativa para a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação (PME) decorre da necessidade de garantir a continuidade das metas e estratégias em desenvolvimento na educação. Isso se deve à demora na aprovação do novo Plano Nacional de Educação (PNE), que está em análise no Congresso Nacional, especificamente na Câmara dos Deputados, por meio do Projeto de Lei nº 2.614/2024. A prorrogação do PME permite manter o foco na direção anteriormente traçada até que o novo Plano Nacional entre em vigor.

A elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME) deve estar em consonância com as normas federais, especificamente ao novo Plano Nacional de Educação (PNE). Portanto, a prorrogação do PNE implica a necessidade de prorrogar também o PME, garantindo assim a alinhamento entre os planos nacional e municipal.

Assim sendo, submetemos o Projeto para apreciação e votação dessa distinta Casa, aproveitando o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU

Prefeito de Santo Amaro da Imperatriz/SC